



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Resolução CME nº 07, de 09 de setembro 2009.

Estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Erechim e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.284, de 1 de abril de 2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino, e pela Lei Municipal 4.320, de 4 de junho de 2008, que reestruturou este Conselho e o que prevê a Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

RESOLVE:

Art. 1º – Todas as Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar ou adequar os seus Regimentos Escolares;

Art. 2º – O Regimento Escolar é o instrumento legal que define, individualiza, organiza e disciplina os aspectos administrativo e pedagógico da Instituição de Ensino, em todos os níveis e modalidades que a mesma ofertar, regulando os princípios de convivência, as relações do cotidiano escolar e as definições contidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º – O Regimento Escolar deverá ser construído e aprovado pela Comunidade Escolar de forma coletiva e participativa.

Parágrafo Único - Caberá à Escola promover e envolver todos os segmentos da Comunidade Escolar na construção e elaboração deste documento, considerando a legislação de ensino e as orientações desta Resolução.

Art. 4º – O Regimento Escolar deve:

I- ser redigido de maneira clara, precisa, sem rasuras, espaços em branco, sentido ambíguo e expressões explicativas (tais como, por exemplo, isto é etc.), adequado à realidade e finalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

cada nível, etapa e/ou modalidade de ensino ofertados pela Instituição de Ensino;

II- Observar a coerência entre as concepções do Projeto Político-Pedagógico e as orientações da Mantenedora, tanto nos aspectos administrativo-pedagógicos e de gestão;

III- Conter folha de rosto com identificação da Escola e título, seguido de sumário, corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter administrativo-pedagógico e de gestão escolar conforme níveis, etapas e/ou modalidades de ensino oferecidas.

IV- receber paginação, com exceção da folha de rosto, porém a mesma será contada;

V- possuir sumário organizado com a relação dos assuntos pela ordem numérica e a indicação das páginas onde constam os mesmos.

VI- Conter os elementos do Anexo I, respeitadas as peculiaridades dos níveis, etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 5º – Os Regimentos Escolares terão a duração mínima de 03 (três) anos e as alterações julgadas necessárias, somente poderão entrar em vigência no período letivo seguinte ao de sua aprovação, sendo vedadas alterações, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na oferta de ensino ou por orientação deste Conselho;

Art. 6º – Os Estabelecimentos de Ensino com Regimentos já aprovados, ou os que vierem a ser elaborados, deverão proceder à adequação dos mesmos em conformidade com estas normas, submetendo-os à aprovação da instância própria - Conselho Escolar, por sua Mantenedora e por este Conselho nos prazos estabelecidos pela Resolução 06/2009 do CME/Erechim;

Parágrafo Único - Após aprovado, o Regimento Escolar deverá ser amplamente divulgado para a Comunidade Escolar.

Art. 7º – É facultado à Entidade Mantenedora apresentar Regimento Padrão durante o primeiro ano de funcionamento da escola ou Parcial na oferta de novos níveis, etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 8º – O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será feito pelo Sistema Municipal de Ensino em 2(duas) vias e acompanhado de uma cópia do Projeto Político-Pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Art. 9º – O Regimento Escolar dos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deve ser datado e assinado, conforme o caso:

- a) Escolas públicas municipais, pelo diretor da Escola e pelo presidente do Conselho Escolar;
- b) Escolas de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada, pelo representante legal da Mantenedora;

Art.10 – Para análise do documento será criada uma Comissão composta por:

- a) 3(três) membros do Conselho Municipal de Educação - CME;
- b) 2(dois) membros do Sistema Municipal de Ensino, sendo 1 (um) da área pedagógica e 1(um) da área técnica;
- c) 1(um) representante da Escola que deverá estar presente no momento da leitura, análise e aprovação dos documentos que se referem a sua escola.

Art.11 – Após análise do texto do Regimento Escolar pela Comissão será emitido Parecer de aprovação pelo Conselho que poderá ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de Estabelecimentos de Ensino cujos Regimentos Escolares forem analisados em determinado período de tempo.

Art. 12 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de setembro de 2009.

Marli Kumpel da Silva- Relatora

Cleonice Scalabrin Lando

Fausta Salete Vachileski Kolba

Luciana Baruffi

Manoela Smaniotto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail: cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM - RS

Mara Fátima Pilotto

Mauri Luis Tomkelski

Verenice Teresinha Lipsch

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária de 09 de setembro de 2009.

Conselheiros Presentes

Alcione Roberto Roani

Arnaldo Nogaro

Cassilda Salete Prigol

Cleonice Maria Scalabrin Lando

Denise Aparecida Martins Sponchiado

Fausta Vachileski Kolba

Luciana Baruffi

Manoela Smaniotto

Mara Fátima Pilotto

Maria Salete de Moura Torres

Marli Helena Kumpel da Silva

Suplentes Presentes

Cléa Zanardo Faggion

Deise Rigon

Eliane Kuiava

Mauri Luis Tomkelski

Neiva Delazeri Baidek

Verenice Teresinha Lipsch

Cláudia Adriana Barbosa Arpini,

Presidente.

ANEXO I – ROTEIRO REFERÊNCIA PARA REGIMENTOS ESCOLARES

ROTEIRO	ESPECIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Completar ou corrigir os dados de identificação da escola e/ou da entidade mantedora da folha devida.
FOLHA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Organizar a Folha com os dados de identificação e informar os atos legais da instituição
FILOSOFIA	
FINALIDADES	
OBJETIVOS	
OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO	Definir a partir do conhecimento da própria realidade, o que a Escola (direção, professores, funcionários, estudantes e comunidade) pretende atingir conforme o Projeto Político-Pedagógico;
OBJETIVOS DOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	Definir os objetivos dos níveis, etapas e/ou modalidades do ensino autorizado.
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
PLANOS DE ESTUDO	Fazer referência aos Planos de Estudos, definindo quem os elabora e quem os aprova.
PLANO DE ATIVIDADES	Disciplinar o fazer educativo, na Educação Infantil, para as diferentes faixas etárias, conforme Projeto Político-pedagógico.
PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR	Fazer Referência ao Plano de atividades do Professor elaborado em consonância com o Projeto Político- Pedagógico.
REGIME ESCOLAR (SERIADO/POR DISCIPLINA/CICLO/ETAPA, ANUAL OU SEMESTRAL)	Definir o Regime Escolar, isto é, a forma de organização do currículo no processo ensino-aprendizagem, de modo que a atividade escolar seja a mais

	adequada possível ao Projeto Político-Pedagógico da Instituição. As Escolas de Ensino Fundamental deverão contemplar o Ensino Fundamental de 8ª série e o de 9 anos.
REGIME DE MATRÍCULA	
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Regulamentar as condições para admissão e ingresso do estudante.
FORMAS E CRITÉRIOS DE INGRESSO	Estabelecer as formas de ingresso: estudantes novos, por transferência, sem comprovação de escolaridade.
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	Atender às normas específicas para cada nível, etapa e/ou modalidade de ensino na constituição das turmas.
PROCESSO PEDAGÓGICO	
METODOLOGIA DE ENSINO	Referir os princípios da metodologia de ensino utilizada pela escola.
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	Estabelecer os critérios, a periodicidade, os procedimentos e a forma de obtenção dos resultados da avaliação da aprendizagem, como parte integrante do processo ensino-aprendizagem, bem como as formas de organização dos Conselhos de Classe.
EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	Refletir as formas de expressão e comunicação dos resultados da avaliação dos estudantes aos familiares.
EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS ESTUDANTES TRANSFERIDOS	Informar as formas de expressão dos resultados dos estudantes recebidos por transferência, sem alterar a forma utilizada pela escola de origem.
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	Definir os procedimentos adotados no processo de recuperação da aprendizagem.
CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	Explicitar as formas de classificação do estudante nos casos de promoção, transferência e independentes de escolarização.
RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	Definir os responsáveis e os procedimentos pelo processo de adequação do estudante recebido por transferência, no espaço-tempo de acordo com seu estágio de conhecimento e suas possibilidades de crescimento.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONCLUÍDOS COM ÊXITO	Refletir os procedimentos básicos aplicados no processo de aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos de outra instituição.
ESTUDOS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR	Explicitar os procedimentos adotados nos estudos de adaptação curricular do estudante.
CURRÍCULO FUNCIONAL	Explicitar os procedimentos para elaboração, conforme Resolução CME 05/2009.
ACELERAÇÃO DE ESTUDOS	Referir à aceleração de estudos quando a escola desenvolve programas para corrigir a defasagem idade/série de estudantes de cursos de Ensino Fundamental.
AVANÇO	Incluir referência às formas de avanço nas séries/anos e etapas, especialmente quando se trata de EJA.
CONTROLE DA FREQUÊNCIA	Explicitar os critérios que a escola adota no controle da frequência do estudante.
ESTUDOS COMPENSATÓRIOS DE INFREQUÊNCIA	Informar os procedimentos adotados pela escola para ofertar atividades compensatórias presenciais e/ou domiciliares para estudantes infrequentes.
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	Explicitar que a escola emite certificado de conclusão, histórico escolar e terminalidade específica.
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA	
EQUIPE DIRETIVA	Descrever a forma de constituição da Equipe Diretiva da escola (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional) e sua metodologia de trabalho
EQUIPE DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM	Descrever as funções dos membros da equipe.
CONSELHO ESCOLAR	Incluir o Conselho Escolar na organização pedagógica da escola, explicitando sua constituição e atribuição de funções .
CONSELHEIRO DE TURMA	Descrever a forma de escolha e atribuições do professor conselheiro.
ORGANIZAÇÃO DE SEGMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR	Manter a referência das organizações dos segmentos da comunidade

	escolar (CPM/Grêmio Estudantil/de Professores e Funcionários, Clube de Mães etc.), suprimindo sua regulamentação.
PROJETO POLITICO-PEDAGÓGICO	Incluir a elaboração do Projeto Político- Pedagógico da escola informando quem/como é elaborado e quem aprova.
CALENDÁRIO ESCOLAR	Explicitar quem/como é elaborado e quem aprova o Calendário Escolar.
PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA	Registrar os Princípios e normas de convivência construídas coletivamente
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	Explicitar como e por quem é realizada a avaliação institucional. Quais os segmentos envolvidos? Quando é promovida? Como são utilizados seus resultados?
RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	Informar todos os recursos que a escola possui: biblioteca, Sala de audiovisual, laboratórios...
DISPOSIÇÕES GERAIS	Informar que as questões não-previstas no Regimento Escolar serão objeto de consulta à Mantenedora.
REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR	Prever prazo para a reformulação do Regimento Escolar, atentando especialmente para as Resoluções nº 06 e nº 07/09 do CME/Erechim.